



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

**INSTITUI PARÂMETROS PARA O
CREDENCIAMENTO DE
ADMINISTRADORES E/OU GESTORES DE
CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG.**

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis n.º 2.542/2005 e 3.349/2011, c/c com c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir parâmetros para o credenciamento de Instituições Financeiras com vistas à formação de cadastro de Administradores/Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários que possam a gerir os recursos financeiros do IPG.

Art. 2º. Pedidos de credenciamento de Instituições Financeiras poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimentos do IPG, quanto ao atendimento dos parâmetros definidos pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Art. 3º. Podem ser credenciados como **Administradores** de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I- Bancos Públicos Federais e Estaduais;

II – Distribuidora de Títulos e valores mobiliários vinculados a bancos que se referem ao Inciso I.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Art. 4º. Podem ser credenciadas como **Gestores** de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

- I - Bancos Públicos Federais e Estaduais;
- II - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- III - Bancos de Investimento;
- IV - Gestora de Recursos de Terceiros Independentes.

Art. 5º. Fica vedada a participação dos Administradores e/ou Gestores que se enquadrem nas seguintes situações:

- I – Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II – Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- III – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Art. 6º. As Instituições Financeiras interessadas em participarem do credenciamento, deverão apresentar, cumulativamente:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BC ou CVM;
- b) Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA;
- c) Certificação de agência classificadora de risco da Instituição e do(s) fundo(s) a ser(em) oferecido(s), quando couber;
- d) Ato declaratório da CVM autorizando a Instituição Financeira prestar serviços de Administrador/Gestor de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;
- e) Histórico e experiência de gestão da Instituição demonstrados no preenchimento do questionário ANBIMA “*Due Diligence*” para Fundos de Investimento;
- f) Volume de recursos sob sua gestão, bem como a qualificação do corpo técnico segregado por atividades;
- g) Regulamento dos fundos de investimentos oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010 ou a que vier substituir;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- h) Prospecto desses fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, patrimônio líquido, taxa de administração e “performance” e outros dados do fundo;
- i) Entregar devidamente preenchidos, constante nos Anexos I, II e III;
- j) Documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal;
- k) Outros documentos necessários constantes dos Anexos I, II e III.

§ 1º. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital e físico.

§ 2º. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.

Art. 7º. Para fins de participação no processo de credenciamento, o representante legal da Instituição Financeira deverá enviar ofício assinado solicitando o credenciamento acompanhado dos documentos relacionados no Art. 6º, na sua forma original ou cópia autenticada, ao setor de protocolo do IPG, localizado a Rua Alencar Moraes de Resende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP 29217-080, os quais constituirão um Processo Administrativo.

Art. 8º. A análise terá, como objetivo, a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora e gestora em cumprir o seu dever fiduciário.

Parágrafo único. Com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição– envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

administração e gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos: assumidos pela administração e gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Art. 9º. Somente estarão aptas a receber recursos financeiros do IPG as Instituições Financeiras cujos Fundos sejam classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados. As avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão, em conformidade com a tabela do art. 10, deste normativo – gerando um “ranking”. Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas dos Administradores/Gestores do Parágrafo Único do art. 8º. Alínea “a” e “b”, ocorrendo alteração de nível de classificação, o “ranking” será atualizado.

§ 1º. Como critério adicional, após encerramento do 2º semestre de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme Parágrafo Único do art. 8º Alínea “c”.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

§ 2º. Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos do IPG para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

§ 3º. Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média, seguindo as tabelas abaixo:

A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)		Pontuação
	De 2 a 4		2
	De 4 a 6		4
	De 6 a 8		6
	De 8 a 10		8
	Mais de 10		10
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R\$ milhões)		Pontuação
	Até 100,00		0
	100,01 a 200,00		2
	200,01 a 400,00		4
	400,01 a 800,00		6
	800,01 a 1.600,00		8
Mais de 1.600,00		10	
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10
		Médio	10
		Alto	10
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27
		Médio	25
		Alto	23
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38
		Médio	35
		Alto	32
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49
		Médio	47
Alto		45	
A partir de 102,01%	Baixo	60	
	Médio	57	
	Alto	55	
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação
	S&P	AMP – 3	20
	Moody's	MQ3	20
	Fitch	M3	20
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

	S&P	> BB	15	
	Moody's	> Ba2	15	
	Fitch	> BB	15	
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação		
	Processos Administrativos	- 10		
	Processos Judiciais	- 10		
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10		
G. Outros critérios				
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

§ 4º. Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

§ 5º. As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, poderá ser obtido para efeito de comparação através de fontes públicas, tais como ANBIMA (link: <http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/rankings/fundos-de-investimento>).

§ 6º. Para instituição que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.

§ 7º. Durante o período semestral de avaliação, terá preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.

Art. 10. As somatórias dos resultados dos subitens deverão atender a tabela abaixo que representa um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida	Superior a 70	Da Resolução CMN 3.922/10 e da Política de Investimentos IPG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

	<p>estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade.</p> <p>Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.</p> <p>No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.</p>		
IQG-RP2	<p>As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.</p>	Entre 50 e 70.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP3	<p>Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.</p>	Inferior a 50.	Sem limite para aplicação.

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

Art. 11. O Comitê de Investimento, após a análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras deverão preencher o Atestado de Credenciamento, constante do Anexo IV.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Art. 12. O credenciamento da Instituição Financeira, não estabelece obrigação do IPG em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada ou gerida.

Art. 13. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços especializados em administração/gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Art. 14. A qualquer tempo o IPG poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Art. 15. As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 16. O IPG poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares.

Art. 17. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail ipg@ipg-guarapari.org.br em atenção ao Comitê de Investimento.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari / ES, 24 de maio de 2016.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

**Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos
apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS**

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			

II – Identificação da Instituição

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
---------------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Análise de Fundo de Investimento (anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora)				
VI	FUNDO DE INVESTIMENTO	Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)		
Nome Fundo			CNPJ	
Administrador		Nº Termo Credenciamento	CNPJ	
Gestor		Nº Termo Credenciamento	CNPJ	
Custodiante			CNPJ	
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:		Data de Início Atividades:		
	FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados		
	FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações		
	FI de Renda Fixa	FI Multimercado		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações		
	FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário		
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”	Outros Ativos:		
VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)				
Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)		Data do Documento	Data da Análise	
1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento				
2. Regulamento				
3. Lâmina de Informações essenciais				
4. Formulário de informações complementares				
5. Perfil Mensal				
6. Demonstração de Desempenho				
7. Relatórios de Rating				
8. Demonstrações Contábeis				



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

VII.2 – Análise das informações do Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:				
Identificação do Responsável pelo Questionário:				
Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:				
VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				
	Resumo das informações do Fundo de Investimento:		Análise do responsável pelo Credenciamento:	
Público-alvo do Fundo:				
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (<i>Item III.6 do Termo Cred.</i>)	% do PL		
Objetivos do Fundo:				
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política			
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade			
	Tipos de ativo	Mínimo		Máximo
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo			
	Prazo de carência (dias)			
	Prazo para conversão de cotas (dias)			
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)			
	Prazo Total (dias)			
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada			
	Taxa de saída			
	Taxa de administração			
	Taxa de Performance			
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d`água	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

	Custo total estimado do Fundo						
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/ Gestor/Cust)	Motivação				
Últimas Assembleias	Data	Resumo das deliberações					
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo					
Histórico de Rentabilidade do Fundo:							
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	VaR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016							
2015							
2014							
2013							
2012							
Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados							
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação		Tempo para Recuperação	
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses							
	Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):				Análise do responsável pelo Credenciamento:		
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo			% do PL			
Caso o Fundo aplique em	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN		% do PL do			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

cotas de outros Fundos de Investimento			Fundo	
	1.			
	2.			
	3.			
			
	Fundo	Do gestor /adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos	
	1.			
	2.			
	3.			
			
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo		% do PL do Fundo:		
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada				
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)				
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida			
	Agencia			
	Data			
	Outros			
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:			
	Classe de modelos utilizada informada:			
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:			
Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:				



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez			
Regras de liquidez para ativos específicas do Fundo			
Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:		
Outros critérios de análise			
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:			
VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2016 e /2016, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:			
	Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Análise de Instituição Administradora ou Gestora	
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:

III –	ADMINISTRADO	GESTOR	Outros:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data	

Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari / ES, 29217-080

Telefones (27) 3361 – 8260 / 3361 – 8255 – CNPJ 02.970.007/0001-61

www.ipg-guarapari.org.br / email; ipg@ipg-guarapari.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

		Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado		Data do documento	Data de validade (certidões)
1. <i>Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos</i>			
2. <i>Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</i>			
3. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>			
4. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>			
5. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>			
6. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>			
7. <i>Relatórios de Gestão de Qualidade</i>			
8. <i>Relatórios de Rating</i>			
III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

III.3 – Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R\$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração / gestão
___/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural <i>private banking</i>					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira <i>private banking</i>					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência					

Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari / ES, 29217-080

Telefones (27) 3361 – 8260 / 3361 – 8255 – CNPJ 02.970.007/0001-61

www.ipg-guarapari.org.br / email; ipg@ipg-guarapari.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

complementar					
11.Regime próprio de previdência social					
12.Sociedade seguradora ou resseguradora					
13.Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14.Fundos e clubes de investimento					
15.Clientes de distribuidores do fundo					
16.Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados – Alocação – Balanceados				
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações – Indexados – Índices				
Ações – Ativos (ex. <i>Small Caps</i> , Dividendos)				
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, “b”				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, “a”				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, “b”				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, “a”				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, “b”				
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios – Fechado – art. 7º, VII, “a”				
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado							
III.9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):							



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	___/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados

Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)		Pontuação obtida
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação	
	De 2 a 4	2	
	De 4 a 6	4	
	De 6 a 8	6	
	De 8 a 10	8	
	Mais de 10	10	
B. Volume de recursos sob	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação	

Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari / ES, 29217-080

Telefones (27) 3361 – 8260 / 3361 – 8255 – CNPJ 02.970.007/0001-61

www.ipg-guarapari.org.br / email; ipg@ipg-guarapari.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

administração/gestão			0	
		Até 100,00		0
		100,01 a 200,00		2
		200,01 a 400,00		4
		400,01 a 800,00		6
		800,01 a 1.600,00		8
		Mais de 1.600,00		10
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação	
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10	
		Médio	10	
		Alto	10	
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27	
		Médio	25	
		Alto	23	
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38	
		Médio	35	
		Alto	32	
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49	
		Médio	47	
Alto		45		
A partir de 102,01%	Baixo	60		
	Médio	57		
	Alto	55		
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	AMP – 3	20	
	Moody's	MQ3	20	
	Fitch	M3	20	
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	> BB	15	
	Moody's	> Ba2	15	
	Fitch	> BB	15	
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação		
	Processos Administrativos	- 10		
	Processos Judiciais	- 10		
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10		
G. Outros critérios				
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO
(Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				

V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

--

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Número do Termo de Credenciamento:				
Data do credenciamento:				
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições				
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento				
VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2				
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

VI.4 - Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento (considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)			
Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise	
Outros			
<p>Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.</p>			
		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO IV

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura